"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Cargo	Horas	Vencimentos	Período
		semanais	R\$	
07	Auxiliar de	40	1.405,03	02/01/2024 a
	Desenvolvimento			27/12/2024
	Infantil			
02	Servente	40	1.286,51	02/01/2024 a
				27/12/2024

- Art. 2º As contratações serão formalizadas mediante contratos administrativos, por tempo determinado e em caráter de excepcionalidade, podendo ser rescindidas a qualquer tempo.
- Art. 3º O servidor contratado não faz jus a adicionais e/ou gratificações instituídas em legislação municipal específica.
- Art. 4° Os contratos de que trata o artigo 1° desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.
- Art. 5°- As atribuições e requisitos exigidos nas funções constantes no artigo 1° desta lei são as que constam no anexo I.
- Art. 6°- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05.01.2.011.3.1.90.04.00.00.00.00.0500

Art. 7º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 12 DE JANEIRO DE 2024.

Pedro Juarez da Silva Prefeito Municipal REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Raquel Machado Pacheco Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento